

FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mantenedora

FACULDADE FASIPE

Mantida

FARMÁCIA

Curso de Graduação

Bacharelado



Farmácia

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Matriz 80/40

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em FARMÁCIA da FASIFE.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em FARMÁCIA da FASIFE.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FASIFE e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em FARMÁCIA.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em FARMÁCIA são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS OPTATIVAS I				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
	Teórica	Prática	Total	
Farmácia em Oncologia	2	0	2	40
Gestão e Empreendedorismo em Negócios Farmacêuticos	2	0	2	40
Terapia Nutricional	2	0	2	40
Tópicos Especiais em Farmácia I	2	0	2	40
DISCIPLINAS OPTATIVAS II				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
	Teórica	Prática	Total	
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	2	0	2	40
Tópicos Especiais em Farmácia II	2	0	2	40
Inglês Instrumental	2	0	2	40
Produção de Fitofármacos	2	0	2	40

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em FARMÁCIA devem integralizar, ao total, 80 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 9º e 10º semestre do Curso de Graduação em FARMÁCIA, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVAS A MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
9º	Optativa I	02	40
10º	Optativa II	02	40

Art. 6º. No 9º semestre do Curso de Graduação em FARMÁCIA o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Art. 7º. No 10º semestre do Curso de Graduação em FARMÁCIA, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 8º. Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 9º. Para o 10º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 10. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em FARMÁCIA, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em FARMÁCIA da FASIPE.

***Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de FARMÁCIA.**